



EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 90/2025

AUTORIA DA EMENDA: Vereador Dr. Odarlane Orente

EMENTA: Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no âmbito do Fundo Municipal do Idoso, para inclusão da ação “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa – SCFV-PI”, com remanejamento de recursos livres, sem aumento do total global da despesa prevista no Projeto de Lei nº 090/2025, conforme especifica:

TEOR DA EMENDA

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, referente à ação “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa – SCFV-PI”, suplementando a dotação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos advindos do remanejamento das dotações abaixo descritas, mantidas as respectivas fontes de recursos :

§1º – Suplementação:

11 - Fundo Municipal do Idoso 001 - Fundo Municipal do Idoso 0008.0244.0009.2149 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

Ação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa – SCFV-PI.....R\$ 1.000.000,00

§2º – Remanejamentos:

004 - Secretaria de Gestão Pública 0004.0122.0004.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Modernização da Gestão Pública

Ação: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 250.000,00

009 - Secretaria da Assistência Social 0008.0244.0009.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Ação: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 250.000,00



009 - Secretaria da Assistência Social 0008.0244.0009.2009 -
Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Ação: 33390320000000000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 250.000,00

001 - Gabinete do Prefeito 0004.0122.0001.2001 - Cuidando das Pessoas e Construindo o Futuro

Ação: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 250.000,00

Art. 2º Após as reduções promovidas pelo art. 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, referente às ações a seguir:

004 - Secretaria de Gestão Pública 0004.0122.0004.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Modernização da Gestão Pública

Ação: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.782.063,87

Total Funcional R\$ 31.289.844,25

Total Unidade R\$ 44.274.493,69

009 - Secretaria da Assistência Social 0008.0244.0009.2009 -
Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Ação: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 1.359.916,80

009 - Secretaria da Assistência Social 0008.0244.0009.2009 -
Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Ação: 33390320000000000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 756.281,79

Total Funcional R\$ 14.446.969,42

Total Unidade R\$ 14.932.329,48

001 - Gabinete do Prefeito 0004.0122.0001.2001 - Cuidando das Pessoas e Construindo o Futuro



Ação: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 2.644.410,00

Total Funcional R\$ 8.532.209,00

Total Unidade R\$ 8.532.209,00

Total Órgão R\$ 231.213.621,39

Art. 3º A emenda proposta entra em vigor na data de sua publicação como parte integrante do projeto em apreço.

Câmara Municipal de Apucarana.

Odarlone Orente

VEREADOR

JUSTIFICATIVA



A presente emenda tem por objetivo incluir dotação específica para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinado à pessoa idosa, no âmbito do Fundo Municipal do Idoso, garantindo a continuidade, ampliação e qualificação das ações socioassistenciais voltadas a esse público.

O município de Apucarana vem registrando um aumento expressivo da população idosa, tendência confirmada pelos dados demográficos nacionais e pelas projeções do IBGE. Esse fenômeno demanda políticas públicas qualificadas, capazes de promover a autonomia, o protagonismo e a permanência da pessoa idosa no convívio familiar e comunitário — princípios estes previstos na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, definido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, é uma ação estruturante da Proteção Social Básica do SUAS, com o objetivo de prevenir situações de risco social, combater o isolamento, fortalecer vínculos afetivos, promover inclusão social e garantir participação ativa nos espaços da comunidade. Para a pessoa idosa, o SCFV desenvolve: grupos regulares de convivência, oficinas de memória, artes, artesanato e cultura, atividades físicas e intergeracionais, ações de prevenção às violências, fortalecimento de vínculos familiares, promoção do envelhecimento ativo e saudável, prevenção da solidão, depressão e institucionalização.

Tais ações possuem impacto direto na saúde física, mental e emocional da população idosa, reduzindo internações hospitalares, demanda por atendimentos de urgência e situações de negligência. Embora o município realize esforços na área socioassistencial, a LOA 2026 não apresenta dotação específica destinada ao SCFV da pessoa idosa, o que gera fragilidade orçamentária, dificulta o planejamento da rede socioassistencial e compromete a continuidade de serviços de extrema relevância social.

A inclusão de R\$ 1.000.000,00 nesta ação visa:

- ampliar a capacidade de atendimento;
- melhorar a infraestrutura física e pedagógica;
- fortalecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
- garantir a execução de atividades culturais, educativas e recreativas;
- assegurar o funcionamento regular dos grupos de convivência;
- promover novas iniciativas voltadas ao envelhecimento ativo.



O valor será integralmente financiado por remanejamento de recursos livres (Fonte 000), provenientes de ações de custeio do próprio município, sem aumento do total global da despesa, em plena conformidade com o ordenamento jurídico.

Não se trata de despesa obrigatória de caráter continuado, nem de despesa de pessoal, respeitando assim a competência orçamentária do Poder Legislativo.

A aprovação desta emenda representa um compromisso real com a proteção integral à pessoa idosa, assegurando meios concretos para combater o isolamento, fortalecer a convivência familiar e comunitária e promover dignidade, autonomia e participação social — valores essenciais de uma sociedade que respeita e valoriza seus idosos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.